



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 952 ( DE 27/02/96)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR SALÁRIOS MUNICIPAIS.


O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal, fica autorizado a reajustar em 15% ( Quinze por cento) os salários municipais, relativamente ao mês de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 27 DE FEVEREIRO DE 1996.

  
Dr. Sebastião Lucio dos Santos  
Prefeito Municipal